



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2020.

LEI N° 2599/2020, De 04 de agosto de 2020.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.068 em 06 de Agosto de 2020.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 2921/2020), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2068
Página 01-02, em 06/08/2020

David Santos
Funcionário

LEI Nº 2599/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA — Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual — PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi — PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" — Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

- I — Anexo I — Estimativa da Receita;
- II — Anexo II — Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III — Anexo III — Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV — Anexo IV — Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V — Anexo V — Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI — Anexo VI — Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII — Anexo VII — Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII — Anexo VIII — Demonstrativo da despesa por Órgão de Governo;
- IX — Anexo IX — Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritos no art. 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2021, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2.535/2019, de 22/11/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2599/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA — Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual — PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi — PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" — Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

- I** — Anexo I — Estimativa da Receita;
- II** — Anexo II — Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III** — Anexo III — Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV** — Anexo IV — Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V** — Anexo V — Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI** — Anexo VI — Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII** — Anexo VII — Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII** — Anexo VIII — Demonstrativo da despesa por Órgão de Governo;
- IX** — Anexo IX — Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritos no art. 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2021, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2.535/2019, de 22/11/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2ADED60E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2020. Edição 2068
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>